



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024**  
**EDITAL Nº 36/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**ENDEREÇO:** <https://bll.org.br>

**AMPARO LEGAL:** Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

**ENTIDADE INTERESSADA:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP**

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

Dúvidas e esclarecimentos: Plataforma BLL ou [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com).

**Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 14/11/2024 até às 8h do dia 02/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 02/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES:** mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia através de agendamento prévio à **visita técnica facultativa** para analisar os locais das instalações (sistema de geração de energia solar fotovoltaica em reservatórios do SAAEI) a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Termo de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, **podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais**

**para o cumprimento das obrigações a serem assumidas**, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em 8 (oito) reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, contemplando equipamentos e mão de obra para instalação, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## 02 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL**

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### **04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

#### **05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial deste pregão eletrônico até a data de sua abertura.

5.2. Os licitantes encaminharão, também exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor

classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

**5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

6.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

## **07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou

declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

**7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.**

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

A empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e temporário, profissionais conforme Resolução nº 1010/05, do CONFEA com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto relativo (s) à elaboração de projeto e à execução de instalações.

*Comprovação de que o (s) responsável técnico (s) indicado (s) no pertence (em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado seu vínculo com a apresentação da carteira de trabalho, ou, a apresentação do contrato social ou, ainda, através da apresentação de contrato de trabalho devidamente com firma reconhecida, em vigor na data limite para entrega das propostas conforme Súmula 25 do TCE-SP.*

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Anexo III deste edital.

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do Lote**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de **1% (um por cento) entre os lances**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos na Lei 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, o contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

### **13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:**

**13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapólis:

●  **Dotação Orçamentária:** Obras e Instalações - Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto;  **Ficha:** 32;  **Classificação Funcional Programática:** 17.512.0011.1.432;  **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.

15.2 O prazo para pagamento do objeto desta licitação (sistema de geração de energia solar fotovoltaica em reservatórios do SAAEI) é em até 30 (dias) após a efetiva entrega do objeto licitado e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

15.3 Nos valores propostos pelo licitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

14.4 Os preços são desde já considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência deste contrato.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme estipulado no artigo 164, § único da Lei Fed. 14.133/21.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, enviadas por e-mail ou peticionadas

eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Termo de Referência, que, por sua vez, decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia ([saaeitapolis.sp.gov.br](https://saaeitapolis.sp.gov.br)), no site

[WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – Portal Gov.br.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis, 14 de novembro de 2024.

De acordo:

***Eric Eduardo Amaral***

***Procurador Jurídico do SAAEI***

**Felipe Pozzer de Souza**  
***Diretoria de Administração e Finanças***

**Gabriel Mazzo Puzzi**  
***Superintendente do SAAEI***



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em 8 (oito) reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, contemplando equipamentos e mão de obra para instalação.

**NOVEMBRO/2024**





# SAAEI

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

## SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA .....	2
2. OBJETO.....	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM SEGUIDAS.....	3
Ideal para instalação padrão. ....	8
3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS NOVOS PARA INSTALAÇÃO .....	9
4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA .....	10
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
6. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

## 1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1. A adoção de sistemas fotovoltaicos em locais sem acesso à rede elétrica é uma solução eficiente e sustentável para garantir o funcionamento de sistemas essenciais, como o monitoramento de reservatórios, em áreas isoladas ou remotas. A utilização de energia solar, neste contexto, apresenta várias vantagens:

**Autossuficiência Energética:** A instalação de painéis solares permite a geração de energia no próprio local, sem a necessidade de depender de uma infraestrutura elétrica externa. Isso garante a continuidade do funcionamento de sistemas críticos, como o monitoramento, mesmo em regiões sem cobertura da rede elétrica convencional.

**Sustentabilidade e Baixo Impacto Ambiental:** A energia solar é uma fonte limpa e renovável, que contribui para a redução da pegada de carbono. Ao substituir fontes de energia poluentes, como geradores a diesel, a solução fotovoltaica minimiza o impacto ambiental e promove a sustentabilidade a longo prazo.

**Redução de Custos Operacionais:** A instalação de sistemas fotovoltaicos elimina a necessidade de custos contínuos com combustíveis para geradores ou tarifas de energia elétrica, proporcionando uma economia significativa ao longo do tempo, especialmente em locais onde o fornecimento de energia é instável ou inexistente.

**Tecnologia Confiável e Baixa Manutenção:** O sistema fotovoltaico exige pouca manutenção, sendo altamente confiável e com vida útil prolongada. Além disso, as tecnologias solares estão em constante evolução, tornando os sistemas mais eficientes e acessíveis.

**Capacidade de Expansão e Flexibilidade:** Em locais onde a demanda por energia pode crescer no futuro, a energia solar oferece flexibilidade para expansão do sistema sem grandes custos adicionais ou complexidade, permitindo atender a novas necessidades conforme a autarquia avance em suas atividades.

1.2. Dessa forma, a implementação de sistemas fotovoltaicos nos reservatórios sem acesso à energia elétrica é uma solução estratégica, que além de viabilizar o funcionamento do sistema de monitoramento, contribui para a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental da autarquia.

## 2. OBJETO

2.1. A contratada deverá realizar a instalação do sistema fotovoltaico, bem como fornecer todos os componentes necessários para garantir o funcionamento adequado e a geração de energia sustentável para o sistema de monitoramento.

- 2.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e a mão de obra especializada para a instalação dos equipamentos em 8 pontos a serem definidos pelo SAAEI.





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos são apresentados a seguir e devem ter a especificação mínima igual ou superior ao solicitado:

ITEM	EQUIPAMENTOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANTIDADE
1	MÓDULO FOTOVOLTAICO 160W EMS 160P SOLAR OFF GRID	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8
2	CONTROLADOR DE CARGA PWM ECP 1024 SOLAR OFF GRID	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8
3	CONECTOR P/ CABO MC4 PAR FM/MC 1VIA SOLAR	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	16
4	CABO SOLAR PRETO PLUS 6MM 1,8KV 1MT	PRYSMAN /IGUAL OU SUPERIOR	METRO	24
5	CABO SOLAR VERMELHO PLUS 6MM 1,8KV 1MT	PRYSMAN /IGUAL OU SUPERIOR	METRO	24
6	SUPORTE PLACA SOLAR	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8
7	QUADRO MONTAGEM 60 X 50 X 25 M S/FLANGE	LUKMA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8
8	BATERIA ESTAC. 12V 105AH % NOBREAK	MOURA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8
9	CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO ABRAÇADEIRA P POSTE CIRCULAR	SANTA CLARA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	28
10	POSTE PA4 7 METROS GALVANIZADO102M M	SANTA CLARA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8
11	SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+ INTELBRAS 10/100	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8

ITEM	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	Unid.	8

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM SEGUIDAS



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

### 3.1. MÓDULO FOTOVOLTAICO 160W EMS 160P SOLAR OFF GRID

Especificações técnicas Modelo EMS 160P Certificação INMETRO Registro 00368/2019 (Portaria nº 004/2011) PERFORMANCE EM STC\* Potência máxima 160 W ( $\pm 5\%$ ) Tensão máxima de operação (Vmpp) 18 Vcc Corrente máxima de operação (Impp) 8,89 A Tensão de circuito aberto (Voc) 21,6 Vcc Corrente de curto-circuito (Isc) 9,25 A \* Sob condições de teste (STC) de irradiação de 1000W/m<sup>2</sup>, espectro AM de 1,5 e temperatura de célula de 25°C. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS Tipo de célula Policristalino Dimensões das células 156 \* 156 mm Dimensões do módulo (A x L x P) 1479 x 664 x 35 mm Número de células 36, Peso 10,6 kg Comprimento do cabo 900 mm Conector Compatível com MC4 Diodos Bypass 2 Seção transversal do cabo 2,5 mm<sup>2</sup> Material da estrutura Liga de alumínio anodizado Grau de proteção (módulo/caixa de junção) IP65 CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO Temperatura de operação -40°C a +85°C



### 3.2. CONTROLADOR DE CARGA PWM ECP 1024 SOLAR OFF GRID - ECP 1024

O controlador de carga é o dispositivo utilizado para gerenciar e controlar o processo de carga e descarga do banco de baterias. Instalado entre o módulo fotovoltaico e a bateria, protege, otimiza e prolonga a vida útil da mesma. Possui saída para alimentação direta de cargas CC e saída USB 5 Vcc.

Especificações técnicas Modelo ECP 1024 Certificado INMETRO 007859/2019 Potência nominal 120 W (sistema 12 V); 240 W (sistema 24 V) Máxima tensão de entrada do painel fotovoltaico < 25 V (sistema 12 V); < 55 V (sistema 24 V) Máxima corrente de carregamento de bateria 10 A Máxima corrente na saída de carga 10 A Saída de carga Não estabilizada, segue a tensão de carga / descarga da bateria Tensão do sistema (bateria) Reconhecimento automático 12 V / 24 V





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

Tipo de bateria (estacionária) Bateria chumbo ácido selada Proteção contra sobretensão 17 V (sistema 12 V); 34 V (sistema 24 V) Tensão de carregamento de equalização 14,6 V (sistema 12 V); 29,6 V (sistema 24 V) Tensão de carregamento rápido (Boost) 14,4 V (sistema 12 V); 28,8 V (sistema 24 V) Tensão de carregamento de flutuação (Float) 13,8 V (sistema 12 V); 27,6 V (sistema 24 V) Tensão de retorno de carregamento (Boost) 13,2 V (sistema 12 V); 26,4 V (sistema 24 V) Tensão de recuperação da saída de carga 12,6 V (sistema 12 V); 25,2 V (sistema 24 V) Tensão de corte de sobrecarga 11,1 V (sistema 12 V); 22,2 V (sistema 24 V) Intervalo de carregamento de equalização 30 dias Tempo de carregamento de equalização 1 h Tempo de carregamento rápido 2 h Coeficiente de compensação de temperatura -3,0 mV / °C / 2 V Saída USB Apenas para alimentação, 5 V, 1 A Autoconsumo < 10mA/12V;



### 3.3. CONECTOR P/ CABO MC4 PAR FM/MC 1VIA SOLAR

Conector macho MC4 6 mm, Conector fêmea MC4 6 mm, Conector plugável para cabo DC de sistema fotovoltaico.

Especificações técnicas, Designação do tipo MC4 MC4 Sistema de conexão 6 mm<sup>2</sup> 6 mm<sup>2</sup> Tensão máxima 1.500 V 1.500 V Corrente máxima 22,5 A (2,5 mm<sup>2</sup>) / 39 A (4 mm<sup>2</sup>/6 mm<sup>2</sup>) / 45 A (10 mm<sup>2</sup>) 22,5 A (2,5 mm<sup>2</sup>) / 39 A (4 mm<sup>2</sup>/6 mm<sup>2</sup>) / 45 A (10 mm<sup>2</sup>) Tensão de pico 16 kV (1.500 DC) 16 kV (1.500 DC) Temperatura de operação -40 °C a 85 °C -40 °C a 85 °C Temperatura máxima 105 °C 105 °C Grau de proteção conectado IP65 (para 1 hora), IP68 (para 1 minuto) IP65 (para 1 hora), IP68 (para 1 minuto) Grau de proteção desconectado IP2X IP2X Categoria de sobretensão CAT3 CAT3 Resistência de contato dos conectores ≤0,25 mΩ ≤0,25 mΩ Categoria de segurança 100 V DC: II e 1.500 V DC 100 V DC: II e 1.500 V DC Tipo de contato MULTILAM MULTILAM Tipo de terminação Crimpada Crimpada Tipo de material do conector Cobre estanhado Cobre estanhado Tipo de material do isolamento PC/PA PC/PAClasse de inflamabilidade UL94-90 UL94-90 Peso líquido 11 g 11 g Dimensões (parte plástica) 60 mm × 19 mm Dimensões (parte metálica) 34 mm × 4 mm 30 mm × 4 mm.





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

### 3.4. CABO SOLAR PRETO PLUS 6MM 1,8KV

Fléxivel; cobre com banho de estanho; Cabo desenvolvido especialmente para instalações fotovoltaicas; Resistente a raios UV; Resistente as mudanças de temperatura; Resistente a oxidação;

### 3.5. CABO SOLAR VERMELHO PLUS 6MM 1,8KV

**Cabo de 6mm<sup>2</sup> suporta até 36 Amperes 1500vcc;** Flexível; cobre com banho de estanho; Cabo desenvolvido especialmente para instalações fotovoltaicas; Resistente a raios UV; Resistente as mudanças de temperatura; Resistente a oxidação;

### 3.6. SUPORTE PLACA SOLAR

Suporte para painéis de 95W. Solar(modelo:YL095P-17b 2/3 ou próximos a essa potência)

Para uso em outra potência ou em painéis de medidas diferentes, é necessário fazer a furação na estrutura do painel. Assim, ficarão com as mesmas medidas; Produto composto somente, pelo suporte e abraçadeira; Pintura com zarcão e esmalte sintético na cor alumínio; Composto por cantoneira; Sua montagem é feita na lateral do poste, sendo possível, o ajuste do ângulo de inclinação e orientação do painel; O gancho de fixação permite a instalação em postes com espessura de até 3".( 7,62 cm).



### 3.7. QUADRO MONTAGEM 50 X 40 X 20 M

Caixa para Montagem de Painel Elétrico ou Quadro de Comando, tipo Hermética, CHAPA 20



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Fabricada em aço Carbono SAE 1008/1010; Possui tratamento anticorrosivo (ideal para áreas litorâneas); Com pintura Eletrostática à pó; Contém a Placa de Montagem que é removível.

Contém ponto de aterramento, tanto na porta quanto na caixa; Dobradiças reforçadas e invioláveis; Alcança Proteção IP-54; Fechadura de Fecho com lingueta com miolo Fenda.



### 3.8. BATERIA ESTAC. 12V 105AH NOBREAK

MODELO 12MN105, MATERIAL CHUMBO ACIDO, VOLTAGEM 12V, CAPACIDADE 105AH, CCA 0 A.

Tensão: 12v; C10: 95Ah; C20: 105Ah; C100: 116Ah; Tensão de Flutuação de 13,2 - 13,38V 25 °C; Tensão Equalização de 14,16 a 14,4V - 25 °C; Peso: 27,3Kg; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 244mm.



### 3.9. CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO PARA POSTE

A Abracadeira / Cinta Circular para Poste é fabricada em aço galvanizado. Apresenta elevada resistência mecânica e à corrosão. Ideal para ser utilizada como sustentação de acessórios em postes circulares, etc.



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

Cinta Circular 102mm para Poste; Aço Galvanizado; composta por 2 partes e 2 parafusos com porcas.



### 3.9.1. POSTE PA4 7 METROS GALVANIZADO 102MM

Ideal para instalação padrão.



### 3.9.2. SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+

**INTELBRAS 10/100**

8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para o compartilhamento de internet com até 8 dispositivos. Ele viabiliza a construção de redes de comutação de dados, permitindo a integração de computadores, rádios outdoor, roteadores e câmeras IP. 8 Portas Fast Ethernet QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo » Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1. O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE passivo, que permite a alimentação do switch através do cabo de rede na presença de um Injetor PoE passivo. O switch viabiliza a construção de redes de comutação de dados permitindo a integração de computadores, rádios outdoor, roteadores e câmeras IP. Além disso, sua função QoS permite a priorização do tráfego de dados, voz e vídeo.





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## 3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS **LOCAIS NOVOS** PARA INSTALAÇÃO

- 3.1.1. Ponto 01 – Marconi II:** 02 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Sem endereço. (Reservatório e Elevatória)  
**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°34'42.74"S  
Longitude: 48°48'36.36"O
- 3.1.2. Ponto 02 – Andorinha:** 01 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Av. Francisco Gonçalves, s/nº.  
**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°36'6.39"S  
Longitude: 48°48'10.63"O
- 3.1.3. Ponto 03 – Dona Bella:** 01 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Rua Gilson J. Bruschi, s/nº.  
**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°36'12.58"S  
Longitude: 48°48'12.37"O
- 3.1.4. Ponto 04 – Santa Rosa:** 01 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Rua Família Perusso, s/nº.  
**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°36'25.76"S  
Longitude: 48°49'25.94"O
- 3.1.5. Ponto 05 – Garieri Reservat.:** 01 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Rua Luiza Bueno Gallo, s/nº.  
**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°37'16.81"S  
Longitude: 48°48'6.73"O
- 3.1.6. Ponto 06 – São Lucas.:** 01 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Av. Antonio Poletti, s/nº.  
**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°37'10.98"S  
Longitude: 48°48'23.28"O
- 3.1.7. Ponto 07 – Tapinas Escola:** 01 sistema de monitoramento;  
**Endereço:** Rua Hermenegildo Vicentim, 424, Tapinas.



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°26'56.67"S

Longitude: 48°47'9.58"O

**3.1.8. Ponto 08 – Nova América Reservatório:** 01 sistema de monitoramento;

**Endereço:** Rua Nazareno Betti, s/nº, Nova América.

**Coordenadas via Earth:** Latitude: 21°31'9.66"S

Longitude: 48°41'13.83"O

## 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- 4.1. A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo **01 ano**.
- 4.2. A contratada deverá arcar com o serviço e a substituição dos equipamentos, caso o mesmo apresente problemas técnicos.
- 4.3. A contratada deverá arcar com a manutenção nos pontos novos pelo prazo de 90 dias para o seu correto funcionamento.
- 4.4. A contratada após a assinatura do contrato deverá realizar a instalação em um prazo máximo de 10 dias, onde o serviço é para a segurança do local e dos equipamentos da Automação que está instalado nos locais.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e temporário, profissionais conforme Resolução nº 1010/05, do CONFEA com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto relativo (s) à elaboração de projeto e à execução de instalações.
- 5.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A contratada poderá aplicar outras metodologias de investigação, instalação e manutenção, desde que acordado previamente pela contratante e sem gerar ônus para a Autarquia.





# SAAEI

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- 6.2. A contratada deverá arcar com todo ônus de transporte, alimentação, ferramentas, epi's e demais itens para o funcionário executar todos os serviços.
- 6.3. São de inteira responsabilidade da contratada observância e o cumprimento a todas as Normas de Segurança do Trabalho, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
- 6.4. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser compatíveis com o sistema existente, poderá ter a atualização do sistema, desde que acordado previamente pela contratante.
- 6.5. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.
- 6.6. Solicita-se a proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo, animais ou sujeito à intempérie.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

Itápolis, 14 de novembro de 2024.

**Felipe Pozzer de Souza**

Diretoria de Administração e Finanças





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em 8 (oito) reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, contemplando equipamentos e mão de obra para instalação, conforme descrito e detalhados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

EQUIPAMENTOS							
Item	Equipamentos	Referência	Unid.	Qtidade.	Marca/Modelo	Preço Unit.*	Preço Total*
1	MÓDULO FOTOVOLTAICO 160W EMS 160P SOLAR OFF GRID	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
2	CONTROLADOR DE CARGA PWM ECP 1024 SOLAR OFF GRID	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
3	CONECTOR P/ CABO MC4 PAR FM/MC 1VIA SOLAR	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	16			
4	CABO SOLAR PRETO PLUS 6MM 1,8KV 1MT	PRYSMAN /IGUAL OU SUPERIOR	METRO	24			
5	CABO SOLAR VERMELHO PLUS 6MM 1,8KV 1MT	PRYSMAN /IGUAL OU SUPERIOR	METRO	24			
6	SUPORTE PLACA SOLAR	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
7	QUADRO MONTAGEM 60 X 50 X 25 M S/FLANGE	LUKMA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
8	BATERIA ESTAC. 12V 105AH % NOBREAK	MOURA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
9	CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO ABRAÇADEIRA P POSTE CIRCULAR	SANTA CLARA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	28			
10	POSTE PA4 7 METROS GALVANIZADO 102MM	SANTA CLARA/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
11	SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+ INTELBRAS 10/100	INTELBRAS/IGUAL OU SUPERIOR	Unid.	8			
<b>TOTAL (Equipamentos)</b>							
MÃO DE OBRA							
Item	Mão de Obra	Unid.	Qtidade	Preço Unit.*	Preço Total*		
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	Unid.	8				
<b>TOTAL (Mão de Obra)</b>							
<b>TOTAL (Equipamentos + Mão de Obra)</b>							

Assinado por 3 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI, FELIPE POZZER DE SOUZA e ERIC EDUARDO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaietapolis.1doc.com.br/verificacao/EABB-1E6A-2584-C39C> e informe o código EABB-1E6A-2584-C39C





# SAAEI

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

\*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data

## IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

<b>DADOS DO LICITANTE:</b>
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP): Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa: Banco: Agência: Conta:





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)** **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 32/2024, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação;

g) Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho;

h) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declara que não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;





# SAAEI

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

j) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

k) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

l) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG e CPF





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS E A EMPRESA xxxxx PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM RESERVATÓRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS (EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA).

*O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na Rua Odilon Negrão, 917, Bairro Centro da cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em 8 (oito) reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, contemplando equipamentos e mão de obra para instalação, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2 – A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá realizar a instalação em um prazo máximo de 10 (dez) dias, onde o serviço é para a segurança do local e dos equipamentos da Automação que está instalado nos locais.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 - A vigência deste contrato compreende também o período da garantia do bem adquirido e dos serviços prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, demais condições e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação que originou este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 - O valor total da contratação para a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica em reservatórios do SAAEI com o fornecimento de serviços e equipamentos é de R\$...... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 - O prazo para pagamento deste contrato ocorrerá em até 30 (dias) após a efetiva entrega dos materiais e implantação total do sistema de geração de energia solar fotovoltaica em reservatórios do SAAEI, incluindo também os serviços de instalação, e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 - Os preços são desde já considerados fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (entrega dos equipamentos e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica em reservatórios do SAAEI) e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar a Superintendência e o setor jurídico desta Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIAS (MATERIAIS E SERVIÇOS)**

9.11 - A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo **01 ano**.

9.12 - A contratada deverá arcar com o serviço e a substituição dos equipamentos, caso o mesmo





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

apresente problemas técnicos.

9.13 - A contratada deverá arcar com a manutenção nos pontos novos pelo prazo de 90 dias para o seu correto funcionamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

**Dotação Orçamentária:** Obras e Instalações – Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto; **Ficha:** 32; **Classificação Funcional Programática:** 17.512.0011.1.432; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis/SP, bem como no respectivo sítio oficial da Autarquia na Internet (SAAE Itápolis), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itápolis, XX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ (assinado digitalmente)

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ (assinado digitalmente)



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica em 8 (oito) reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, contemplando equipamentos e mão de obra para instalação, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Itápolis (SP), XX de XXXXXXX de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---





# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS  
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

**CONTRATADOS:**  
CNPJ/MF Nº:

**CONTRATO Nº XX/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
**OBJETO:**  
**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2024.

GABRIEL MAZZO PUZZI  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS  
(assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EABB-1E6A-2584-C39C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 14/11/2024 11:58:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIPE POZZER DE SOUZA (CPF 370.XXX.XXX-79) em 14/11/2024 12:00:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 14/11/2024 13:43:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/EABB-1E6A-2584-C39C>